

PROTOCOLO DE CRIAÇÃO DO

SML Sistema de Mediação Laboral

5 de Maio de 2006



Sistema de Mediação Laboral

Quem é parte no Protocolo?

O Sistema de Mediação Laboral é criado através de um Protocolo promovido pelo Ministério da Justiça e assinado pelas seguintes entidades:



Ministério da Justiça



CAP – Confederação dos Agricultores de Portugal



CCP – Confederação do Comércio e Serviços de Portugal



CGTP-IN – Conf. Geral dos Trab. Portugueses – Intersindical Nacional



CIP – Confederação da Indústria Portuguesa



CTP – Confederação do Turismo Português



UGT – União Geral de Trabalhadores



O que é a mediação?

A **mediação** é um meio alternativo de resolução de litígios em que se procura alcançar o **acordo** com o auxílio de um profissional especialmente formado – o **mediador**.

A **mediação** é **voluntária** e **confidencial**.

O mediador não impõe o acordo ou o seu conteúdo.

A função do **mediador** é **facilitar a obtenção do acordo** através da aproximação das partes no litígio.





Sistema de Mediação Laboral

Já existem experiências de mediação em Portugal?

Centros de Arbitragem de Conflitos de Consumo - mais de 2.500 acordos resultantes de mediação por ano.

Julgados de Paz – 30% dos processos que dão entrada nos Julgados de Paz são resolvidos por mediação.

Mediação Penal – O Governo já apresentou um anteprojecto para debate público. A mediação penal pode, potencialmente, abranger até 20% dos processos penais.

Outros serviços públicos – Gabinetes de mediação familiar e centros de arbitragem do sector automóvel.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA





Sistema de Mediação Laboral

O que é o Sistema de Mediação Laboral?

O **Sistema de Mediação Laboral** visa permitir que **trabalhadores e empregadores** utilizem a **Mediação Laboral** para resolver litígios laborais.

A **Mediação Laboral** permite que o **empregador e o trabalhador** sejam auxiliados por um **terceiro imparcial** (o mediador) para alcançar um **acordo**.

O **acordo** permite por **termo ao conflito laboral** sem necessidade de intervenção de um tribunal.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA





Sistema de Mediação Laboral

O que é o Sistema de Mediação Laboral?

O Sistema de Mediação Laboral abrange todos os litígios laborais, excepto os relativos a acidentes de trabalho ou direitos indisponíveis.

São **exemplos** de conflitos que podem ser resolvidos por Mediação Laboral:

- Um litígio relativo ao **montante devido ao trabalhador por despedimento**;
- Um litígio quanto à **transferência de um trabalhador para outro local de trabalho**;
- O litígio relativo à **marcação de datas para o gozo de férias pelo trabalhador**.



Sistema de **M**ediação Laboral

Como funciona o Sistema de Mediação Laboral?

O **Sistema de Mediação Laboral é prático e flexível.** Está concebido para **reduzir os custos** ao mínimo necessário.

O **Sistema de Mediação Laboral não exige** a criação de qualquer **novo serviço.**

O **Sistema de Mediação Laboral** assenta na gestão de uma **lista de mediadores** em matéria laboral pela **Direcção-Geral da Administração Extrajudicial (DGAÉ)** do Ministério da Justiça.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



Como funciona o Sistema de Mediação Laboral?

5 passos para realizar uma Mediação Laboral:

- 1.º passo - O trabalhador ou o empregador podem solicitar por qualquer via (telefónica ou outra) a intervenção de um mediador laboral à DGAE;**
- 2.º passo - A DGAE indica um mediador laboral constante da lista;**
- 3.º passo - O mediador laboral contacta o empregador e o trabalhador para viabilizar a mediação;**



Como funciona o Sistema de Mediação Laboral?

4.º passo - Se empregador e trabalhador **aceitarem a mediação**, são realizadas as **sessões de mediação** para tentar obter um **acordo**;

A mediação laboral pode realizar-se em espaços públicos ou privados onde existam salas disponíveis (espaços municipais, julgados de paz, centros de arbitragem, etc.);

5.º passo - Se **trabalhador e empregador** chegarem a um **acordo**, esse acordo é reduzido a **escrito e assinado**. Se não chegarem a acordo, qualquer das partes pode utilizar a via judicial.



SML

Sistema de Mediação Laboral

Como funciona o Sistema de Mediação Laboral?



Qual o conteúdo do acordo de Mediação Laboral?

O **conteúdo do acordo** obtido através da Mediação Laboral é **livre**. São as **partes** que **acordam** os seus **termos e o seu conteúdo**.

Exemplos de acordos obtidos em mediação laboral:

- **Acordo** pelo qual o **empregador** se compromete a **pagar** um determinado **montante ao trabalhador devido a um despedimento**;
- **Acordo** em que o **trabalhador** se compromete perante o empregador a **respeitar um horário de trabalho entre as 10:00 e as 18:00**;
- **Acordo** segundo o qual o **trabalhador** se compromete perante o empregador a **gozar férias em Agosto**.



Sistema de **M**ediação Laboral

Quanto tempo demora a Mediação Laboral?

A **Mediação Laboral** tem um **limite** temporal de **3 meses** para obter o acordo.

Mas esse prazo pode ser **prorrogado por acordo** entre **as partes**.

Qualquer **parte pode**, a qualquer momento, **por fim à Mediação Laboral**.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA





Sistema de Mediação Laboral

Quanto custa a Mediação Laboral?

Os **custos** a suportar pelas **partes** são **fixos** (50€ por cada parte) independentemente da duração ou número de sessões de mediação.

Pela **realização** de uma **mediação** o **mediador** aufere 120€ ou 100€, **consoante se tenha, ou não, obtido o acordo.**



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



Quem pode ser mediador laboral?

Pode ser **mediador laboral** quem:

- Tenha concluído um **curso de mediador laboral** certificado pelo Ministério da Justiça;
- Tenha uma **licenciatura adequada**;
- Esteja no pleno **gozo dos direitos civis e políticos**;
- Seja **pessoa idónea** para o exercício das funções;
- Tenha **mais de 25 anos**.



Vantagens da Mediação Laboral

1 Contribui para atrair investimento e criar emprego.

Segundo o Banco Mundial (Doing Business 2005) a morosidade do sistema judicial implica um factor de desvio do investimento.

Um mecanismo rápido e eficaz na resolução de litígios laborais é decisivo para a decisão de investir num determinado país e fomentar a criação de emprego.

2 Uma forma mais barata de resolução de litígios

Uma acção judicial para reclamação de uma indemnização de 5.000€ na sequência de despedimento envolve o pagamento de 222,50€ a título de taxa de justiça inicial e subsequente.

A Mediação Laboral custará, no máximo, 50€ a cada parte.



Vantagens da Mediação Laboral

3

Mais rapidez na resolução do conflito

Uma acção **judicial** para reclamação de uma indemnização dura, em média, cerca de 8 meses só na primeira instância. Se houver recurso pode demorar mais.

A mediação é mais rápida. A título de exemplo, a mediação nos Julgados de Paz dura, em média, menos de dois meses.



4

Ajuda a descongestionar os tribunais

A mediação laboral permite resolver litígios fora do tribunal, porque a celebração do acordo de mediação laboral não exige a intervenção do tribunal.

Milhares de processos judiciais da área laboral podem ser resolvidos por mediação, assim libertando os tribunais para julgarem outros tipos de processos com maior rapidez.

Estima-se que mais de 30% do total de processos findos relativos a conflitos emergentes de contrato individual de trabalho possam, potencialmente, ser sujeitos a Mediação Laboral.



SML

Sistema de Mediação Laboral

Uma forma mais justa e eficaz para resolver conflitos entre trabalhadores e empregadores



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

